

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICA
TIPO DE NECESSIDADE: () Aquisição () Serviço (x) Outros, especificar (Locação de imóvel)
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Iara Patrícia da Silva Duarte de Sousa
CARGO: Coordenadora Administrativa/ Pedagógica.

2. INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço. Esse documento merece destaque, pois, além de ser uma inovação trazida pela lei, é por meio dele que será construído o PCA do exercício 2025, além de, necessariamente, acompanhar a instrução de cada processo de contratação.

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1 – OBJETIVO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de um imóvel não residencial para o funcionamento da casa dos Professores do Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME), na Vila do Surubim, de acordo com as necessidades da Coordenadoria Administrativa/Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

4. JUSTIFICATIVA/MOTIVO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se esta solicitação de contratação, diante da necessidade premente da administração pública dar continuidade às atividades administrativas e pedagógicas, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

A Coordenadoria Administrativa/Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, objetivando garantir os desenvolvimentos do Ensino nas comunidades do Município de Anapu/PA, há a necessidade de realizar a locação de espaço.

Acresce, ainda, que a presente solicitação de contratação se encontra amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 075/2023 PMA, de 11 de dezembro de 2023. A contratação ocorrerá, por meio de procedimentos licitatórios, fundamentados nos casos previstos com base na Lei nº 14.133/21 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

Inicialmente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapu /PA tem como missão institucional garantir uma educação de qualidade aos munícipes do município, primando pelo princípio

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

da eficiência na Administração Pública, na prestação de serviços de qualidade à sociedade, desburocratizando as ações da rede municipal por meio da gestão participativa dos diretores e valorizando a comunidade escolar, criando uma estrutura eficiente, que emprega os recursos e meios, humanos, materiais e institucionais, para melhor satisfazer às necessidades coletivas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) ressalta, no entanto, que a Educação abrange processos formativos mais amplos que se desenvolvem na vida familiar e na convivência humana junto à sociedade como um todo, em sua dinâmica histórica e cultural. Desta forma, fica compreensível que, em uma sociedade fortemente marcada pela desigualdade social, com um grande número de jovens e adultos(as) analfabetos(as), com políticas educacionais.

A garantia de mediadores nos espaços escolares na zona, urbanas, nos lugares mais distantes, permite a troca de experiência e a interação da família na escola. A família, ainda mantém uma atitude passiva frente ao processo de ensino e aprendizagem e a escola reforça essa distância da família na medida em que não dialoga e, muitas vezes, a discrimina e a recrimina.

Uma escola voltada à cidadania tem, conseqüentemente, por finalidade uma formação para a democracia. Assim, deve contemplar a possibilidade de os estudantes construir e desenvolverem experiências favoráveis a essa formação: a compreensão da sociedade em que vivem, o conhecimento dos princípios e valores democráticos, a análise de situações sociais problemáticas que requerem soluções visando o bem estar de todos e não somente o de alguns, a identificação e discussão de conflitos interpessoais e de valores presentes no cotidiano, etc. (SCRIPTORI, 2005, p. 222-3).

Esta forma de conceber a escola direciona a importância do investimento do Estado nas políticas de Educação e Cultura: ampliação da rede de ensino público e de qualidade para todos(as) os(as) que dela necessitarem, adequação dos currículos à realidade local, respeitando os ritmos e processos dos(as) estudantes, suas culturas e possibilidades, oportunizando a educação continuada e permanente ao(à) professor(a), bem como o acesso à cultura, capacitando-os(as) para responderem às demandas do complexo cotidiano da educação. Sem destinação de parcela significativa dos recursos para a Educação, Cultura, Esporte e Lazer, esse direito estará fadado ao fracasso. Sua garantia, no entanto, encontra-se respaldada no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Escola, enquanto espaço formal de garantia de acesso à educação de qualidade, ao esporte, à cultura e ao lazer, passa a fazer parte integrante e importante na Rede de Proteção à Infância e Adolescência, constituída a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, como é possível visualizar nos Art. 55 e 56.

Diante do exposto a Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento o texto constitucional, garantindo subsídios necessários aos educadores que permaneçam e promovam o processo de ensino aprender em todo a zona rural do Município de Anapu-PA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Respeito da contratação, segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições.

"a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 92ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e a satisfação do serviço público, onde comprova-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Motivo pelo qual a Coordenadoria Administrativa/Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, solicita a solução mais eficaz para atender a demanda.

Está justificativa ressalta a importância do referido objeto, sendo classificado como ALTA prioridade da contratação.

4- QUANTITATIVO DO MATERIAL/ SERVIÇO

4.1. A relação do item necessário para contemplar a solução, bem como a estimativa da quantidade a ser solicitada para contratada é apresentada na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de um imóvel não residencial para o funcionamento da casa dos Professores do Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME), na Vila do Surubim, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.	Mês	12	R\$1.335,00	R\$16.020,00
Valor Total					R\$16.020,00

5- OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. Para o momento inicial, onde encontra-se a formalização de demanda, a Secretaria Municipal de Educação de Anapu-PA, o processo de locação de imóvel, regular-se-ão pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, bem como pela Lei Federal nº 8.245, de 1991 que é do inquilinato e aplicando a Lei nº 14.133, de 2021 apenas de forma subsidiária.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

6.1. Os produtos/serviços devem ser entregues/prestados, no máximo de até 05 (cinco) dias, após a Ordem de Fornecimento/ execução/e ou prestação, ser enviada pela Contratada;

7- DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA/ EXECUÇÃO.

7.1. O objeto deve ser prestado, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e em casos supervenientes deverá ser executado objeto nos finais de semanas e feriados.

7.2. A execução do objeto será acompanhada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhar o fiel cumprimento do contrato no horário, conforme ordem de serviço.

7.3. O objeto deve ser executado em favor da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, Rua Dois, nº 16, Bairro: Panorama, Município de Anapu, Estado do Pará, CEP: 68.365-000.

8- DA UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS

8.1 – Sra. **IARA PATRÍCIA DA SILVA DUARTE DE SOUSA**, Coordenadoria Administrativa/Pedagógica – SEMED – e-mail: semed@semed.anapu.pa.gov.br

9- DO PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no projeto básico ou termo de referência;

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao cumprimento do contrato.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

Anapu/PA, 27 de fevereiro de 2025.



IARA PATRÍCIA DA SILVA DUARTE DE SOUSA
Coordenadora Administrativa/Pedagógica – SEMED
Decreto nº 047/2025 GAB PMA

